Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 016/74

Autoriza o executivo Municipal a manter Entendimentos com a CEMIG e dá outras

providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu, Prefeito Municipal

sanciono, a seguinte lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a manter entendimento com a centrais

Elétrica de Minas Gerais S.A.(CEMIG), no sentido de transferir aquela empresa os serviços

públicos, de utilidade pública, comerciais de energia elétrica da municipalidade.

Art.2°- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar pela Municipalidade os

expedientes necessários a efetivação da transferência da concessão de que é titular, para a

centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.(CEMIG), na forma da legislação federal pertinente.

Art.3°- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a centrais Elétricas de

Minas Gerais S.A, (CEMIG), o contrato de fornecimento de energia elétrica para a iluminação

pública, prédios municipais e bombas de água de acordo com a legislação federal em vigor.

Art.4°- A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste responderá perante os órgãos

competentes por qualquer débito referente a impostos, taxas ou cotas que incidem sobre o

serviço de distribuição local de energia elétricas, ao tempo de sua exploração direta pela

municipalidade.

Art.5°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

São Sebastião do Oeste, 09 de outubro de 1974.

Ass. José Prata Netto.

Avenida Brasília nº 50, Sala 202, Centro - São Sebastião do Oeste/MG CEP.: 35.506-000 - Telefax 37 3286-1105 e-mail: adm@saosebastiaodooeste.cam.mg.gov.br